

LEI N° 885, DE 10 DE JULHO DE 2018.



**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LDO 2019



LEI Nº 885, DE 10 DE JULHO DE 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2019 e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no §2º do Art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA e Eu, na condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, às normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações, pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2019, que compreende:

- I – prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II – as diretrizes gerais para o Orçamento;
- III – Diretrizes das Receitas;
- IV – Diretrizes das Despesas
- V – Da Seguridade Social
- VI – Disposições Gerais
- VII – Disposições finais.

CAPÍTULO I DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2019, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram o Orçamento Fiscal,



correspondem para o Poder Executivo, às metas relativas ao exercício de 2019 definidas para as ações consideradas prioritárias, com identificação própria, constantes no Plano Plurianual – PPA – para o período 2018-2021. Em consonância com os seguintes objetivos estratégicos:

- I – desenvolvimento econômico e sustentabilidade: competitividade e criação de oportunidades;
- II – desenvolvimento social: qualidade de vida, equidade, justiça e proteção social;
- III – gestão pública transparente, voltada para o serviço ao povo de Portel.

Parágrafo Único - As estimativas das receitas e das despesas do município obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Pará, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, inclusive as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará e, ainda, aos princípios contábeis geralmente aceitos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

SECÃO I

Das Disposições Gerais

Art. 3º - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, Fundos e Entidades Autárquicas, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal, aplicável à espécie, com as disposições contidas no Plano Plurianual de Investimentos e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades.

Parágrafo Único - É vedada, na Lei Orçamentária, a existência de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.



Art. 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 conterà as Metas e Prioridades da Administração Municipal estabelecidas no **ANEXO I** da presente Lei e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade, bem como identificar o Programa de Trabalho a ser desenvolvido pela Administração.

Parágrafo Único - O Programa de Trabalho, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificado, no mínimo, ao nível de função e subfunção, natureza da despesa, projeto atividades e elementos a que deverá ocorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64, Portaria MOG nº 42/1999, da Portaria Conjunta nº 03/2008 e posteriores alterações do STN.

Art. 5º - A proposta parcial das necessidades da Câmara Municipal será encaminhada ao Executivo, tempestivamente, a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município.

Art. 6º - A proposta orçamentária para o exercício de 2019 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Demonstrativos e anexos a que se refere o art. 3º da presente Lei;
- III - Relação dos projetos e atividades, com detalhamento de prioridades e respectivos valores orçados, de acordo com a capacidade econômico-financeira do Município;
- IV – Quadros Orçamentários Consolidados;
- V – Demonstrativos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;
- VI – Anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o art. 165, § 5º, Inciso II, da CF/88.

Parágrafo Único – acompanharão a Proposta Orçamentária, além dos demonstrativos já definidos, os seguintes demonstrativos:

- I– Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.



II– Demonstrativos dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento ao disposto no art. 212 da CF/88 e no art. 60 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias;

III– Demonstrativos dos recursos a serem aplicados no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

IV– Demonstrativos dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 029/2000;

V– Demonstrativo da Despesa com pessoal, para fins de atendimento ao disposto no art. 169 da CF/88 e da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7º - A Lei Orçamentária Anual poderá conter autorização ao poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Adicionais, de natureza suplementar, até o limite de **60% (sessenta por cento)** do total da despesa fixada na própria Lei, utilizando, como fonte de recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da CF/88 e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 9º - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)** das transferências provenientes do ICMS, do FPM e do IPI/Exportação, para formação do Fundo de Manutenção do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, com aplicação, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais do Magistério, em efetivo exercício de sua atividade no ensino fundamental público e, no máximo, **40% (quarenta por cento)** para outras despesas.

Art. 10º - O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Poder Executivo, até o dia 30 de Junho de 2018, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.



Parágrafo único – O não atendimento ao disposto no caput do artigo anterior serão consideradas as ações e metas contidas no Orçamento do Exercício de 2018.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES DA RECEITA

Art. 11 - São Receitas do Município:

- I - Os Tributos de sua competência;
- II - A quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Pará;
- III - O produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - As rendas de seus próprios serviços;
- V - O resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VI - As rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VII - A contribuição previdenciária de seus servidores; e
- VIII - Outras.

Art. 12 - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - As metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados nos exercícios anteriores;
- III – Aperfeiçoamento dos Sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação dos Tributos, objetivando sua maior efetividade;
- IV - Os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento urbano e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;



V - As isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - Evolução da massa salarial paga pelo Município, no que tange ao Orçamento da Previdência;

VII - A inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2019;

VIII - Outras.

Art. 13 - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo Único - A Lei Orçamentária:

I – Poderá autorizar a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 60% (*Sessenta por cento*) do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal;

II - Conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no mínimo 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista na proposta orçamentária de 2019, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III – Poderá autorizar a realização de operações de créditos por antecipação da receita, observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 14 - A receita devida estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal, assim como os definidos na Constituição Federal.

Art. 15 - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64 e Ementário do STN.

Art. 16 - O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive os provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado,



que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

Art. 17 - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

Parágrafo único - Os projetos de lei que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

- I - Revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;
- II - Revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade;
- III - Revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- IV - Revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;
- V - Instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

Art. 18 - Constituem despesas obrigatórias do Município:

- I - As relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos;
- II - As destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;
- III - As decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa;
- IV - Os compromissos de natureza social;
- V - As decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos;
- VI - As decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos



poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvadas as Empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

- VII - O serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;
- VIII - A quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios;
- IX - A contrapartida previdenciária do Município;
- X - As relativas ao cumprimento de convênios;
- XI - Os investimentos e inversões financeiras; e
- XII - Outras.

Art. 19 - Considerar-se-á, quando da estimativa das despesas:

- I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;
- II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;
- III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;
- IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;
- V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública, no exercício de 2017;
- VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e
- VII - outros.

Art. 20 - Na fixação das despesas, serão observadas as prioridades constantes do anexo I, da presente Lei.

Art. 21 - As despesas com pessoal e encargos sociais, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II da CF/88, ficam autorizadas as concessões de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, desde que respeitem o limite estabelecido nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



Parágrafo Único – Se as despesas com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da CF/88.

Art. 22 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os percentuais relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - De acordo com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009) o percentual destinado ao Poder Legislativo é de **7% (sete por cento)**.

Art. 23 - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município.

Art. 24 - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 25 - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

Art. 26 - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 27 - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços.



Art. 28 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos e outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social por meio de convênios.

Art. 29 - O Poder Executivo, com a necessária autorização legislativa, poderá firmar convênios com outras esferas governamentais e não governamentais, para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico.

Art. 30 - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades.

Art. 31 - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial.

Art. 32 - Os recursos somente poderão ser programados para atender despesas de capital, exceto amortizações de dívidas por operações de crédito, após deduzir os recursos destinados a atender gastos com pessoal e encargos sociais, com serviços da dívida e com outras despesas de custeio administrativos e operacionais.

CAPÍTULO V DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 33 - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá os órgãos e unidades orçamentários, inclusive fundos, que atuem nas áreas de saúde, previdência e assistência social, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:



- I - das contribuições previstas na Constituição Federal;
- II - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
- III - do orçamento fiscal; e
- IV - das demais receitas diretamente arrecadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, o respectivo orçamento.

Art. 34 - Na elaboração do Orçamento da Seguridade Social serão observadas as diretrizes específicas da área.

Art. 35 - As receitas e despesas das entidades mencionadas serão estimadas e programadas de acordo com as dotações previstas no Orçamento Anual.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 – O Poder executivo poderá, mediante Decreto: transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando quando necessárias novas naturezas de despesas.

§ 2º - As modificações a que se refere o artigo também poderão ocorrer quando da abertura de crédito suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante Decretos do Poder Executivo.

Art. 37 – A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para suportar a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e da CF/88.



Art. 38 - A Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira - SEGAF, fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa por: projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

Parágrafo único - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2018, a sua programação poderá ser executada até o limite de *1/12 (um doze avos)* do total de cada dotação, em cada mês, até que seja aprovado pela Câmara Municipal, vedado o início de qualquer projeto novo.

Art. 39 - O projeto de lei orçamentária do município, para o exercício de 2019, deverá ser encaminhado a câmara municipal até 02 (*dois*) meses antes do encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento do período legislativo.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em lei própria, os seguintes gastos:

De Pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de 54% (*cinquenta e quatro por cento*) das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

- I- Pagamento do serviço da dívida; e
- II- Transferências diversas.

Art. 41 - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 42 - Com vistas ao atingimento em sua plenitude das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das



políticas aqui estabelecidas, podendo inclusive articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, inclusive contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, bem como promover a atualização monetária do Orçamento de 2019, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de agosto a dezembro de 2018, se porventura se fizerem necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes a matéria posta.

Art. 43 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, aos 10 dias do mês de julho de 2018.

MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Declaro para os devidos fins de direitos em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988), que esta Lei foi devidamente publicada no átrio da Prefeitura municipal de Portel, no dia 10 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Portel
JOAQUIM RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento – SEGEP.
Decreto de Nomeação nº 003, de 02 de janeiro de 2017.

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Ação.....: 1026 - Aquisição de Equipamentos para Procuradoria
Descrição: aquisição de equipamentos para Procuradoria

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2019: 10
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 1031 - Aquisição de Mobília e Equipamento para Gabinete
Descrição: Aquisição de Mobília e Equipamento para Gabinete

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2019: 5
Valor total: 48.000,00

Ação.....: 1034 - Aquisição de Veículo para Gabinete
Descrição: Aquisição de um veículo para o Gabinete.

Unidade de medida: Unidade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 50.000,00

Ação.....: 2001 - Manutenção da Auditoria Geral e Controle Interno do Município

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 32.000,00

Ação.....: 2002 - Manutenção da Junta do Serviço Militar

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 8.000,00

Ação.....: 2003 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 570.000,00

Ação.....: 2004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.920.000,00

Ação.....: 2089 - Manutenção da Residência Oficial
Descrição: Manutenção da Residência Oficial

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 189.000,00

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 1001 - Ampliação ou Reforma das Instalações Físicas - Segep

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 17.000,00

Ação.....: 1002 - Ampliação ou Reforma das Instalações Fís Físicas - Sede
Descrição: ampliação ou reforma das instalações físicas da sede.

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 30.000,00

Ação.....: 2005 - Manutenção de Serviços Administrativos - Segep

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 2016 - Manutenção de Serviços Administrativos - SEAD

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 3.920.000,00

Ação.....: 2027 - Manut.Secretaria de cultura, Desporto, lazer e turismo-Secelt

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.320.000,00

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública

Ação.....: 2034 - Fortalecimento Gerencial e Administrativo da Gestão Pública



Descrição: Fortalecimento Gerencial e Administrativo da Gestão Pública

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 2146 - Implementação do Pro.de Elaboração, Execução e Avaliação Instrumentos Planejam
Descrição: Implmentação do Proc. elaboração, execução e avaliação dos Instrumentos de Planejamentos.

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 84.000,00

Ação.....: 2147 - Inventário das Leis Municipais
Descrição: Inventário das Leis Municipais

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 26.250,00

Ação.....: 2148 - Qualidade no Atendimento
Descrição: Qualidade no Atendimento

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Programa: 0027 - Difusão Cultural

Ação.....: 2028 - Manutenção do Conselho Municipal de Cultura

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.500,00

Programa: 0057 - Promoção das Manifestações Artística, Cult.de Esporte e Laze

Ação.....: 2029 - Manutenção da Biblioteca Publica Municipal

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2030 - Realização de Feiras e Eventos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2031 - Realização de Festivais Culturais



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 2032 - Realizações de Cursos e Oficinas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.000,00

Programa: 0064 - Apoio a Atividade de Turismo

Ação.....: 2033 - Manutenção do Conselho Municipal de Turismo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.500,00

Ação.....: 2145 - Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Turismo

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	6.000,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0005 - Encargos Especiais

Ação.....: 2149 - Contribuição ao Pasep
Descrição: Contribuição ao Pasep

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.008.000,00

Programa: 0007 - Ações Comunitárias

Ação.....: 2006 - Apoio as Entidades Sociais
Descrição: Apoio a Entidades Sociais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	20.000,00

Programa: 0010 - Administração Financeira

Ação.....: 2013 - Manutenção do Setor Tributário Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação.....: 2014 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.755.000,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0006 - Coordenação Geral de Governo

Ação.....: 2151 - Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais.
Descrição: Apoio a Implantação de Conselhos, Comissões e Fóruns Municipais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação.....: 2152 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura
Descrição: Integração com Entidades, Associações e Outros

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	25.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2007 - Qualificação de Recursos Humanos - Sede

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Ação.....: 2017 - Qualificação de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	10.000,00

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública

Ação.....: 2136 - Implementação de Ações de Aperfeiçoamento de Servidores Sede.



Descrição: Implementação de Ações de Aperfeiçoamento de servidores Sede.		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	43.000,00
Programa: 0010 - Administração Financeira		
Ação.....: 2015 - Qualificação de Recursos Humanos		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	5.000,00
Subfunção: 131 - Comunicação Social		
Programa: 0007 - Ações Comunitárias		
Ação.....: 2153 - Apoio a Comunicação Comunitária		
Descrição: Apoio a Comunicação Comunitária		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	18.000,00
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 0029 - Melhoramento da Infra-Estrutura do Esporte e Lazer		
Ação.....: 1027 - Marketing e Sinalização Turística		
Descrição: Marketing e Sinalização Turística		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	12.000,00
Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana		
Programa: 0035 - Obras de Infra-Estrutura Urbana		
Ação.....: 1010 - Construção, Ampliação e Reforma de Próprios Públicos		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	150.000,00
Função: 06 - Segurança Pública		
Subfunção: 181 - Policiamento		
Programa: 0065 - Defesa Civil Municipal		

Ação.....: 1007 - Realização de Concurso Público da Guarda Municipal

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 15.000,00

Ação.....: 1008 - Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 1009 - Construção do Posto da Guarda Municipal

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 20.000,00

Ação.....: 2018 - Manutenção da Guarda Municipal

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 30.000,00

Função: 12 - Educação

Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna

Programa: 0012 - Encargos Especiais

Ação.....: 2158 - Encargos da Dívida Contratada - IGEPREV

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 25.000,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0009 - Apoio as Atividade Esportivas

Ação.....: 2154 - Apoio a Eventos Esportivos
Descrição: Apoio a eventos esportivos



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	23.000,00

Ação.....: 2155 - Apoio ao Núcleo de Canoagem de Portel
Descrição: Apoio ao Núcleo de Canoagem de Portel

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	23.000,00

Ação.....: 2156 - Manutenção do Sistema Municipal de Cultura
Descrição: Sistema Municipal de Cultura

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	27.000,00

Ação.....: 2157 - Subvenção de Bolsas a Grupos Culturais Atraves de Políticas de Editais
Descrição: Subvenção de Bolsas a Grupos Culturais Atraves de Políticas de Editais

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2019 - Manutenção da Secretaria de Infraestrutura - SEI

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	4.320.000,00

Programa: 0032 - Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1011 - Pavimentação de Ruas, Avenidas e Estradas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	510.000,00

Ação.....: 1012 - Conclusão da Orla

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	250.000,00



Ação.....: 1060 - Construção de Acessos a Cadeirantes			
Descrição: Construção de Acessos a Cadeirantes			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	4	
	Valor total:	28.000,00	
Programa: 0035 - Obras de Infra-Estrutura Urbana			
<hr/>			
Ação.....: 1013 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitério Municipal			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	20.000,00	
<hr/>			
Ação.....: 1067 - Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Água			
Descrição: Implantação e Monitoramento de Instalações de Abastecimento de Água			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	70.000,00	
<hr/>			
Ação.....: 2020 - Manutenção de Ruas, Avenidas e Estradas			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	110.000,00	
Programa: 0036 - Infra-Estrutura de Veículos			
<hr/>			
Ação.....: 1014 - Aquisição de Máquinas e Veículos			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	165.000,00	
<hr/>			
Ação.....: 2021 - Manutenção de Máquinas e Veículos			
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	510.000,00	
Programa: 0054 - Combate a Erosão de Áreas Degradadas			
<hr/>			
Ação.....: 1015 - Construção do Muro de Contenção na Orla			
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1	
	Valor total:	50.000,00	

Ação.....: 2022 - Reforma e Manutenção do Cais de Arrimo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 40.000,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0035 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 1016 - Construção e Revitalização de Praças Públicas

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 250.000,00

Ação.....: 2023 - Manutenção da Coleta de Lixo

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2024 - Manutenção de Feiras, Mercados e Abatedouros

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 17.000,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Pública

Ação.....: 2162 - Regularização Fundiária Urbana e Rural
Descrição: Regularização fundiária

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 50.000,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0035 - Obras de Infra-Estrutura Urbana



Ação.....: 1017 - Calçamento de Ruas e Avenidas em Blokets

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 60.000,00

Ação.....: 1018 - Construção de Estação de Tratamento de Água

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1019 - Melhorias Sanitárias Domiciliares

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 150.000,00

Ação.....: 1020 - Construção de Sistema de Abastecimento de Água

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 350.000,00

Ação.....: 1021 - Construção e Ampliação da Rede de esgoto na Cidade

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 155.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação.....: 2008 - Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.350.000,00

Ação.....: 2039 - Manutenção da Secretaria de Aquicultura e Pesca

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 360.000,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0037 - Modernização dos Meios de Produção e Abastecimento

Ação.....: 2009 - Manutenção do Campo de Proteção de Mudanças

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.500,00

Programa: 0038 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca

Ação.....: 2040 - Apoio e Incentivo à Seminários, Conferências, Fóruns e Comissão Municipal

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.000,00

Ação.....: 2041 - Cursos de Capacitação para Pescadores e Aquicultores

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 3.000,00

Programa: 0058 - Fomento a Produção Comercialização de Produtos - Sede

Ação.....: 1004 - Construção de Galpão Comunitário

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 35.000,00

Ação.....: 2010 - Apoio ao escoamento da Produção

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2011 - Manutenção do Mercado Municipal

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 12.000,00

Subfunção: 606 - Extensão Rural

Programa: 0038 - Promoção e Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca



Ação.....: 2160 - Manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca
Descrição: Manutenção do conselho de desenvolvimento da Aquicultura e Pesca

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 5.000,00

Ação.....: 2161 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca-FUNPESCA
Descrição: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Aquicultura e Pesca

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0040 - Promoção e Desenvolvimento das Comunidades Rural e Urbanas

Ação.....: 2012 - Apoio a Horticultura Comunitária

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 3.000,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0030 - Expansão do Atendimento com Energia Elétrica

Ação.....: 1022 - Aquisição de Grupos Geradores para atender as Comunidades Rurais

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 2025 - Expansão da Rede de Distribuição de Energia Elétrica na Área Urbana e Rural

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 20.000,00

Programa: 0035 - Obras de Infra-Estrutura Urbana

Ação.....: 2026 - Manutenção da Iluminação Pública



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	720.000,00
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 781 - Transporte Aéreo		
Programa: 0034 - Portos e Terminais Fluviais		
Ação.....: 1065 - Construção do Aeroporto Municipal		
Descrição: Construção do Aeroporto Municipal		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	300.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 0033 - Estradas Vicinais		
Ação.....: 1023 - Abertura de Estradas		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	225.000,00
Ação.....: 1024 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes e Trapiches		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	65.000,00
Programa: 0035 - Obras de Infra-Estrutura Urbana		
Ação.....: 1063 - Instalação de Ciclovias ou Ciclo Faixas		
Descrição: Instalação de ciclo faixas		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	3
	Valor total:	30.000,00
Subfunção: 784 - Transporte Hidroviário		
Programa: 0034 - Portos e Terminais Fluviais		
Ação.....: 1025 - Construção, Ampliação e Reforma do Terminal Hidroviário		



Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	65.000,00

Ação.....: 1061 - Criação de Terminal de Cargas Pesadas
Descrição: Criação de Terminal de Cargas Pesadas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Ação.....: 1062 - Implantação do Porto Alfandegário de Portel
Descrição: Implantação do Porto Alfandegário de Portel

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0029 - Melhoria da Infra-Estrutura do Esporte e Lazer

Ação.....: 2035 - Manutenção do Conselho Municipal de Esporte e Lazer

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.000,00

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0009 - Apoio as Atividade Esportivas

Ação.....: 2036 - Apoio aos Jogos Rurais de Futebol
Descrição: Apoio aos Jogos rurais de futebol

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00

Programa: 0029 - Melhoria da Infra-Estrutura do Esporte e Lazer

Ação.....: 1028 - Construção de Ginásio Poliesportivo

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	120.000
	Valor total:	120.000,00



Ação.....: 1029 - Construção de Espaço Esportivo e Lazer nos Bairros

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 1030 - Construção, Reforma e Ampliação do Estádio Municipal

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 25.000,00

Ação.....: 2037 - Manutenção dos Espaços de Esporte e Lazer

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 32.000,00

Ação.....: 2038 - Reforma e Manutenção do Ginásio Poliesportivo

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 11.000,00

Função: 28 - Encargos Especiais

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0005 - Encargos Especiais

Ação.....: 2150 - Encargos da Dívida Contratada
Descrição: Encargos da Dívida Contratada

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.205.000,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 9999 - Reserva de Contingência

Ação.....: 9001 - Reserva de Contingência



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.260.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	26.365.750,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 02 - Fundo Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0015 - Alimentação Escolar

Ação.....: 2042 - Manutenção do Programa de Alimentação Escolar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.200.000,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Ensino Fundamental de Qualidade

Ação.....: 0025 - Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola
Descrição: Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	158.000,00

Ação.....: 0027 - Manutenção do Programa Salário Educação
Descrição: Manutenção do Programa Salário Educação

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.740.000,00

Ação.....: 0028 - Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado
Descrição: Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	20.000,00



Ação.....: 2043 - Manutenção de Outros Programas do Fnde

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 28.000,00

Ação.....: 2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Ed Educação

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.750.000,00

Ação.....: 2053 - Qualificação de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 3.000,00

Ação.....: 2054 - Manutenção dos Conselhos Municipais de Educação.

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 4.000,00

Ação.....: 2113 - Apoio a Educandos que estiverem em processo de Formação Superior

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 6.000,00

Ação.....: 2163 - Manutenção dos Jogos Estudantis Portelenses - JEPS
Descrição: Manutenção dos Jogos Estudantis Portelenses - JEPS

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2164 - Manutenção dos Jogos da Regional Marajo
Descrição: Manutenção dos Jogos da Regional Marajo

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2166 - Manutenção dos Jogos Estudantis da Juventude - Jej
Descrição: Manutenção dos Jogos Estudantis da Juventude

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00



Ação.....: 2167 - Manutenção dos Jogos dos Servidores da Educação
Descrição: Manutenção dos Jogos dos servidores da Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2168 - Apoio as Olimpíadas de Caxiuana
Descrição: Apoio as olimpíadas de Caxiuana

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2169 - Manut. do Plano Nac. de Formação de Prof. da Educação Básica - Parfor
Descrição: Manut. do Plano Nac. de Formação de Prof. da Educação Básica - Parfor

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 30.000,00

Programa: 0051 - Apoio à Programas Municipais, Estaduais e Federais

Ação.....: 2044 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar - Pnate

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.565.000,00

Ação.....: 2045 - Execução do Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 173.000,00

Ação.....: 2046 - Execução do Programa Projovem Campo- saberes da Terra

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 122.000,00

Ação.....: 2047 - Execução do Programa Salário Educação

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.870.000,00

Ação.....: 2048 - Manutenção Programa Brasil Alfabetizado



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	23.000,00

Subfunção: 362 - Ensino Médio

Programa: 0016 - Apoio ao Ensino Médio

Ação.....: 2049 - Manutenção do Convênio Estadual Transporte Escolar

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.780.000,00

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0017 - Apoio ao Ensino Superior

Ação.....: 2055 - Garantir Apoio Financeiro aos Estudantes nos Cursos de Graduação

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	17.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0019 - Educação Infantil

Ação.....: 1036 - Aparelhamento de Escolas - Ens. In
Descrição: Aparelhamento de Escolas - Ens. In

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	350.000,00

Ação.....: 2050 - Manutenção do Programa Brasil Carinhoso

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	382.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0020 - Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 2051 - Manutenção do Eja



Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	30.000,00
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 0021 - Educação Especial		
Ação.....: 2056 - Manutenção da Educação Especial		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.000,00
Subfunção: 368 - Educação Básica		
Programa: 0013 - Ensino Fundamental de Qualidade		
Ação.....: 1037 - Infra-Estrutura Escolar - Pronacampo		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	77.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 12.381.000,00		
Órgão: 03 - Fundo Municipal de Saúde		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 032 - Controle Externo		
Programa: 0026 - Gestão em Saúde		
Ação.....: 2091 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	6.000,00
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 0026 - Gestão em Saúde		

Ação.....: 2092 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Saúde

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.700.000,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0026 - Gestão em Saúde

Ação.....: 2093 - Qualificação de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.000,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0026 - Gestão em Saúde

Ação.....: 2094 - Manutenção do Serviço de Ouvidoria do SUS

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.000,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0022 - Atenção Básica

Ação.....: 2057 - Campanha de Detecção e Controle de Doenças

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.500,00

Ação.....: 2058 - Manutenção dos Serviços do Laboratório de Prótese Dentária

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 9.000,00

Ação.....: 2059 - Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - Pacs

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 955.000,00

Ação.....: 2060 - Manutenção do Programa Saúde da Família - Psf		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	570.000,00

Ação.....: 2061 - Manutenção do Programa Saúde Bucal - Psb		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	225.000,00

Ação.....: 2062 - Campanha de Combate ao Abuso e Exploração Sexual		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.700,00

Ação.....: 2063 - Manutenção das Ações de Saúde aos Ribeirinhos		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	12.000,00

Ação.....: 2064 - Manutenção do Programa Saúde na Escola		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	17.000,00

Ação.....: 2065 - Manutenção dos Postos de Saúde da Zona Rural		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	17.000,00

Ação.....: 2066 - Manutenção da Unidade Básica de Saúde Fluvial		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	55.000,00

Ação.....: 2067 - Manutenção dos Serviços do Núcleo de Apoio à Saúde da Família		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	235.000,00

Ação.....: 2068 - Manutenção dos Serviços do Centro de Testagem e Aconselhamento		
--	--	--

	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.200,00
<hr/>			
Ação.....:	2069 - Campanha de Redução de Acidentes de Trânsito		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	5.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2070 - Campanha de Imunização Humana		
Descrição:	Campanha de Imunização Humana e Animal		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	6.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2071 - Manutenção do Pab-Fixo		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	1.480.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2072 - Manutenção de Outros Programas do SUS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	30.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2159 - Piso de Atenção Básica Variável - Pab Variável		
Descrição:	Pab Variável		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	455.000,00
<hr/>			
Programa: 0026 - Gestão em Saúde			
<hr/>			
Ação.....:	2073 - Manutenção do Serviço de Cartão do SUS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	3.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2074 - Manutenção do Bloco de Gestão do SUS		
	Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	47.000,00
<hr/>			
Ação.....:	2095 - Manutenção da Academia da Saúde		

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	40.000,00
<hr/>		
Ação.....: 2096 - Manutenção do programa Mais Médicos		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	8.000,00
<hr/>		
Programa: 0059 - Investimentos em Saúde		
<hr/>		
Ação.....: 1039 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente- BL Investimentos		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	135.000,00
<hr/>		
Ação.....: 1040 - Construção de Unidade Básica de Saúde		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	730.000,00
<hr/>		
Ação.....: 1041 - Construção de Unidade de Dispensação de Medicamento		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	40.000,00
<hr/>		
Ação.....: 1042 - Ampliação da Estrutura Física da Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	270.000,00
<hr/>		
Ação.....: 1043 - Construção de Postos de Saúde		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	160.000,00
<hr/>		
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<hr/>		
Programa: 0023 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
<hr/>		
Ação.....: 2075 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	585.000,00

Ação.....: 2076 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Especializada

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 5.000,00

Programa: 0059 - Investimentos em Saúde

Ação.....: 1044 - Ampliação e Readequação do Hospital Municipal

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 145.000,00

Programa: 0060 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hosp.

Ação.....: 2078 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.680.000,00

Ação.....: 2079 - Manutenção dos Serviços de Unidades Móveis de Saúde - MAC

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 17.000,00

Ação.....: 2080 - Manutenção dos Serviços de Tratamento Fora do Domicílio - MAC

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 360.000,00

Ação.....: 2081 - Manutenção dos Serviços do Centro de Atenção Psicossocial - MAC

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 295.000,00

Ação.....: 2082 - Manutenção da Assistência Farmacêutica Ambulatorial e Hospitalar

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 5.000,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde



Ação.....: 2083 - Manutenção dos Serviços de Vigilância em Saúde Ambiental		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	37.000,00

Ação.....: 2084 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	72.000,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0024 - Vigilância em Saúde

Ação.....: 2085 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Epidemiológica em Saúde		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	575.000,00

Ação.....: 2086 - Campanhas de Vacinação Humana e Animal		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 2087 - Manutenção dos Serviços de Profilaxia da Raiva Humana e Animal		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.200,00

Ação.....: 2088 - Manutenção dos Serviços de Controle de Endemias (Dengue, Malária e Outros)		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	160.000,00

Ação.....: 2090 - Campanhas de Educação em Saúde		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	13.165.600,00
---------------------	------------	---------------

Órgão: 05 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0044 - Proteção Social à Criança e aos Adolescentes e Jovens

Ação.....: 2097 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do A

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2098 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 3.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 13.000,00

Órgão: 06 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação.....: 2107 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 620.000,00

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação.....: 2108 - Manutenção do Conselho Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.000,00

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação.....: 2099 - Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	112.000,00

Ação.....: 2100 - Cursos de Capacitação Para Associações Comunitárias

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.000,00

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação.....: 2101 - Manutenção do Programa de Coleta Seletiva Municipal

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.000,00

Ação.....: 2102 - Manutenção do Sistema de Cadastro e Licenciamento das Atividades

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.000,00

Ação.....: 2103 - Manutenção do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	2.000,00

Ação.....: 2109 - Manutenção do Programa de Coleta e Manejo Adequado Para Resíduos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	3.000,00



Subfunção: 542 - Controle Ambiental

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação.....: 2104 - Controle do Desmatamento, Queimadas e Incêndios

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.000,00

Ação.....: 2105 - Manutenção da Fiscalização e Monitoramento Ambiental do Município

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.500,00

Ação.....: 2106 - Manutenção de Programas Voltados ao Meio Ambiente

Unidade de medida: Atividade
Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.500,00

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 0025 - Ações do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Ação.....: 1045 - Construção e Aparelhamento de Aterro Santitário Para Manejo de Resíduos

Unidade de medida: Projeto
Quantidade 2019: 1
Valor total: 75.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 828.000,00

Órgão: 07 - Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Bá

Função: 12 - Educação

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0013 - Ensino Fundamental de Qualidade



Ação.....: 1035 - Construção, Ampliação, Reforma e Aparelhamento de Escolas - Ens. Fu		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	6
	Valor total:	1.380.000,00

Ação.....: 1046 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - Fundamental		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	3
	Valor total:	180.000,00

Ação.....: 1047 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - Ens. Fundame		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	10
	Valor total:	70.000,00

Ação.....: 1048 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ens. Fundamental		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	150.000,00

Ação.....: 2110 - Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - Fundeb 40%		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	18.600.000,00

Ação.....: 2111 - Remuneração dos Profissionais do Magistério - Fundeb 60%		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	48.000.000,00

Ação.....: 2112 - Formação Inicial e Continuada para Servidores da educação - Fundamental		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	5.000,00

Ação.....: 2114 - Manutenção do Transporte Escolar		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	780.000,00

Subfunção: 365 - Educação Infantil

Programa: 0019 - Educação Infantil

Ação.....: 1049 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares - Infantil		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	50.000,00

Ação.....: 1050 - Aquisição de Equipamentos e Aparelhamento de Escolas - Ens. Infanti		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	20
	Valor total:	200.000,00

Ação.....: 1051 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ens. Infantil		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	62.000,00

Ação.....: 2115 - Manutenção do Ensino Infantil - Apoio		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.280.000,00

Ação.....: 2116 - Formação Inicial e Continuada para Servidores da Educação - Infantil		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	40.000,00

Ação.....: 2117 - Manutenção do Ensino Infantil - Magistério		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	4.800.000,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0020 - Educação de Jovens e Adultos

Ação.....: 2118 - Manutenção do Programa Jovens e Adultos		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	4.000,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0013 - Ensino Fundamental de Qualidade

Ação.....: 1038 - Aquisição de Veículos Escolares

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 2
Valor total: 100.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 75.701.000,00

Órgão: 10 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 242 - Assistência ao Portador de Deficiência

Programa: 0046 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE Média

Ação.....: 2132 - Serviço de Proteção Social Especial Para Pessoas com Deficiência e Suas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.000,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0044 - Proteção Social a Criança e aos Adolescentes e Jovens

Ação.....: 2133 - Manutenção do Conselho Tutelar

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 146.000,00

Programa: 0045 - Proteção Social Básica

Ação.....: 2119 - Programa Bolsa Família

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 285.000,00

Ação.....: 2120 - Programa de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolesce

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1 Valor total: 132.000,00
<hr/>	
Ação.....: 2121 - Ações de Combate ao Trabalho Infantil	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1 Valor total: 10.000,00
Programa: 0048 - Gestão e Modernização da Assistência Social	
<hr/>	
Ação.....: 1053 - Construção de Quadras Poliesportivas nas Sedes dos Programas Sociais	
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019: 1 Valor total: 12.000,00
<hr/>	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária	
<hr/>	
Programa: 0045 - Proteção Social Básica	
<hr/>	
Ação.....: 2122 - Apoio e Incentivo ao Projeto Pescando Letras	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1 Valor total: 5.000,00
<hr/>	
Ação.....: 2123 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1 Valor total: 288.000,00
<hr/>	
Ação.....: 2124 - Manutenção de Outros Programas- FNAS	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1 Valor total: 10.000,00
<hr/>	
Ação.....: 2125 - Serviços de Gestão da Informação do Suas	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1 Valor total: 46.000,00
<hr/>	
Ação.....: 2126 - Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego-PRONATEC	
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019: 1 Valor total: 10.000,00

Ação.....: 2127 - BPC na Escola			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	5.000,00
Ação.....: 2128 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS I E II			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	262.000,00
Ação.....: 2134 - Serviço de Busca Ativa			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.000,00
Ação.....: 2135 - Programa de Aquisição de Alimentos - PAA			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.500,00
Programa: 0046 - Proteção Social Especial de Média Complexidade - PSE Média			
Ação.....: 2129 - Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (Paefi)			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	43.000,00
Ação.....: 2130 - Manutenção Centro de Referência Especializado da Assistência Social - Creas			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	205.000,00
Ação.....: 2137 - Serviço Especializado Para Pessoas em Situação de Rua			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	2.000,00
Programa: 0047 - Assistência e Controle Social			
Ação.....: 2138 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social			
Unidade de medida:	Atividade	Quantidade 2019:	1
		Valor total:	3.000,00

Ação.....: 2139 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 2.455.000,00

Programa: 0048 - Gestão e Modernização da Assistência Social

Ação.....: 1054 - Aquisição de Equipamentos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 10.000,00

Ação.....: 1055 - Construção, Ampliação e Adequação dos Prédios da Assistência Social

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 55.000,00

Ação.....: 2131 - Manutenção e Reforma dos Prédios da Assistência Social

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 36.000,00

TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 4.026.500,00

Órgão: 11 - Câmara Municipal

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação.....: 0002 - Aquisição de Veículos

Unidade de medida: Projeto

Quantidade 2019: 1
Valor total: 45.000,00

Ação.....: 0004 - Capacitação de Recursos Humanos

Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	25.000,00
Ação.....: 0005 - Manutenção das Atividades Adm. e Legislativas da Câmara		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.638.000,00
Ação.....: 1056 - Aquisição de Equipamentos		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	5
	Valor total:	25.000,00
TOTAL DO ÓRGÃO..... Valor 2019 1.733.000,00		

Órgão: 13 - Instituto de Previdência do Município

Função: 09 - Previdência Social

Subfunção: 271 - Previdência Básica

Programa: 0053 - Previdência Social do Servidor Municipal

Ação.....: 2142 - Concessão de Benefícios à Segurados

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.870.000,00

Ação.....: 2143 - Manutenção de Inativos e Pensionistas

Unidade de medida: Atividade

Quantidade 2019: 1
Valor total: 1.230.000,00

Subfunção: 272 - Previdência do Regime Estatutário

Programa: 0053 - Previdência Social do Servidor Municipal

Ação.....: 1058 - Construção, Ampliação e Reforma das instalações físicas

Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	50.000,00
<hr/>		
Ação.....: 1059 - Aquisição de Equipamentos		
Unidade de medida: Projeto	Quantidade 2019:	5
	Valor total:	50.000,00
<hr/>		
Ação.....: 2144 - Manutenção do Instituto Municipal de Previdência de Portel		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.780.000,00
<hr/>		
Função: 99 - Reserva de Contingência		
<hr/>		
Subfunção: 997 - Reserva do RPPS		
<hr/>		
Programa: 9999 - Reserva de Contingência		
<hr/>		
Ação.....: 9002 - Reserva de Contingencia RPPS		
Unidade de medida: Atividade	Quantidade 2019:	1
	Valor total:	1.780.000,00
<hr/>		
TOTAL DO ÓRGÃO.....	Valor 2019	6.760.000,00
<hr/>		
TOTAL GERAL.....	Valor 2019	140.973.850,00
<hr/>		